



A C Ó R D ã O
TC-005407.989.25-0

Contratante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP.

Organização Social Beneficiária: Fundação Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – FFM-USP.

Entidade Gerenciada: Instituto do Câncer do Estado de São Paulo “Octávio Frias de Oliveira” – ICESP.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de ações de ensino e pesquisa e de atividades e serviços de saúde nas unidades do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP do HCFMUSP.

Responsáveis: Antonio José Rodrigues Pereira (Superintendente do HCFMUSP), Arnaldo Hossepian Salles Lima Júnior (Diretor-Presidente da FFM-USP) e Amaro Angrisano (Diretor da FFM-USP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06/03/25.

Advogados: Elaine Rodrigues (OAB/SP nº 377.829), Luciano Roberto da Silva Steski (OAB/SP nº 349.151), Solange Gonçalves Roja Potecasu (OAB/SP nº 93.566), Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523), Guilherme Bueno de Camargo (OAB/SP nº 188.975), Pedro Caíque Leandro do Nascimento (OAB/SP nº 451.972), Denny Witkowsky Dias (OAB/SP nº 258.453), Carmen Magali Cervantes Ghiselli (OAB/SP nº 127.146), Felipe Neme de Souza (OAB/SP nº 357.999), Pedro Kazu Gabiatti (OAB/SP nº 422.814) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: GDF-10.

TERCEIRO SETOR - CONTRATO DE GESTÃO - TERMO ADITIVO - REGULAR

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 21 de outubro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Revisor, e Sidney Estanislau Beraldo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regular o Termo Aditivo em exame.

Vencido o Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, que votou pela irregularidade do Termo de aditamento e acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº709/93.



Designado Redator do acórdão o Conselheiro Renato Martins Costa.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas João Paulo Giordano Fontes e o Procurador da Fazenda do Estado Roberto Pereira Perez.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 3 de fevereiro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE e REDATOR